

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 006/SESPA/2020**Processo: 2021/459689**

3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 006/SESPA/2020, que entre si celebram a **SESPA e Instituto Diretrizes**, Organização Social de Saúde responsável pela gestão, operacionalização e execução de atividades e serviços de saúde desenvolvidos no **Hospital Regional de Tucuruí**, localizado no **Município de Tucuruí - PA**, para os fins que se destina.

Pelo presente Termo Aditivo, a **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.929/0001-17, com sede na Travessa Lomas Valentina, nº 2190, bairro do Marco, Belém-Pa, CEP 66093-677, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Gestão Administrativa **Dr. ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS**, brasileiro, portador do RG nº 27039, e CPF sob nº 513.501.902-25, residente e domiciliado na Cidade de Belém/PA, e **INSTITUTO DIRETRIZES**, qualificada como organização social de saúde, inscrita no CNPJ/MF nº 10.946.361/0008-55, com endereço na Avenida Amazonidas, s/n, Vila Permanente, CEP 68.455-664, Tucuruí - PA, com estatuto arquivado no Cartório de 1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santo André – São Paulo, sob o nº 55268, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Administrativo **JOSÉ AUGUSTO FLORENZANO PINTO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 23.697.843 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 164.358.928-81, residente e domiciliado na Rua Augusto Lippel, 1.700, apto 51, Campolim, Sorocaba – SP, CEP 18.048-130, resolvem firmar o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 006/SESPA/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1. A celebração deste Termo Aditivo tem como fundamento legal o disposto na Lei Estadual 5.980/96, Decreto Estadual nº 21/2019, bem como Cláusula Vigésima, subcláusulas 20.1, 20.2 e 20.3, do Contrato de Gestão nº 006/SESPA/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto alteração no **Contrato de Gestão nº 006/SESPA/2020**, determinando a **criação de leitos UTI-COVID**, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, no **Hospital Regional de Tucuruí**, conforme disponibilização de leitos na Central Estadual de Regulação, totalizando:

2.1.1. 29 Leitos UTI-COVID;

2.1.2. 16 Leitos Clínicos-COVID.

2.2. Para execução do objeto deste Termo Aditivo, serão considerados os valores a seguir indicados:

2.2.1. Leito de UTI-COVID: diária do leito por R\$ 1.600,00;

2.2.2. Leito Clínico-COVID: diária do leito por R\$ 1.166,66.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente termo aditivo terá **prazo de vigência de 60 dias**, a partir da assinatura, e o pagamento se dará a partir da disponibilização os leitos, conforme Relatório emitido pelo Sistema de Informação Hospitalar – SIH, com dados específicos para COVID-19.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O **Valor Global do presente Termo Aditivo**, a ser acrescido ao Contrato de Gestão nº 006/SESPA/2020, será de **R\$ 3.903.993,60 (três milhões, novecentos e três mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**, a ser repassado em duas parcelas, estando alocado na seguinte Dotação Orçamentária: 7684; Elemento de Despesa: 335043; Fonte: 0103 / 0301 / 0101 / 0149 / 0349.

4.2. O valor de custeio para 30 dias de funcionamento dos Leitos COVID previstos neste Termo Aditivo será de **R\$ 1.951.996,80 (um milhão, novecentos e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)**;

4.3. O pagamento do valor do presente Termo Aditivo não prejudica o adimplemento do valor de custeio mensal do contrato de gestão, admitindo-se o pagamento cumulativo do valor de custeio mensal de R\$ 6.499.478,35 (seis milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos) com a quantia de R\$ 1.951.996,80 (um milhão, novecentos e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), referente ao valor de custeio por 30 dias do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Deverá a **CONTRATADA** apresentar à **CONTRATANTE**, por meio de Processo Administrativo Eletrônico – PAE, nas mesmas condições previstas no Contrato de Gestão, a prestação de contas dos valores recebidos por meio do presente Termo Aditivo, obrigando-se a informar à **CONTRATANTE** a quantidade de leitos ocupados, bem como a numeração da Autorização de Internação Hospitalar – AIH.

5.2. Com exceção do primeiro repasse mensal de custeio, o subsequente só ocorrerá após apresentação de Prestação de Contas, conforme previsto no subitem anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as cláusulas do Contrato originário e dos Termos Aditivos anteriores não alteradas pelo presente Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo, em forma de extrato no DOE, no prazo de dez dias, contados da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. E por estarem de comum acordo, em firmeza e validade do que foi ajustado, as partes assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que, após publicação no DOE, produza seus efeitos legais.

Belém, ____ de ____ de 2021.

Ariel Dourado Sampaio Martins de Barros
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa



José Augusto Florenzano Pinto
Instituto Diretrizes

Testemunha 1

Nome: _____

CPF nº: _____

Testemunha 2

Nome: _____

CPF nº: _____